

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.227.677-8

DATA: 22/11/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 103/20

APROVADO EM 13/04/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IZIDORO LUIZ CERÁVOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: desde 10/07/18 e por mais cinco anos contados de 11/07/20 a 10/07/25.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 132/20-DPGE/Seed, de 09/03/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, de interesse do Colégio Estadual Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se na Rua Elidio Stabile, nº 379, município de Apucarana. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1219/18, de 21/03/18, pelo prazo de dez anos, de 15/02/18 a 15/02/28.

A Resolução Secretarial nº 3150/18, de 05/07/18, autorizou o funcionamento do curso com base no Parecer CEE/CEMEP nº 165/18, de 11/06/18, prazo de dois anos, de 10/07/18 a 10/07/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.227.677-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 256/19, de 09/12/19, do NRE de Apucarana, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 08/11/19, pelo qual constatou as condições necessárias para o reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação Profissional, pelo Parecer nº 33/19, 10/02/20 – DEP/Seed considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente e encaminha-o para o reconhecimento do curso.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 4811/19, de 21/11/19 - CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

**II. MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

**Quadro de Avaliação Interna do Curso**

a) Avaliação de Curso/Alunos:

SEMESTRE DO CURSO	Matriculas		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes/egress		
	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2018	ANO 2019	
1º SEMESTRE	1º	42		2			1		5		31
	2º	34				3		4			27
	3º										
	4º										
2º SEMESTRE	1º	42	41					4			38
	2º		33								
	3º		26								
	4º										

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.227.677-8

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/12/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições necessárias para o reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 640 horas de Estágio Supervisionado totalizando 1840 horas, período mínimo de integralização de 4 semestres letivos, do Colégio Estadual Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 10/07/18, e por mais cinco anos contados de 11/07/20 a 10/07/25, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.227.677-8

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP em exercício